



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av. Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SECULT-GAB/PMC-SECULT-OSMC/PMC-SECULT-OSMC-CDP/PMC-SECULT-OSMC-CDP-SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 15 de novembro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação do sr. **Kayami Satomi Farias**, portador da Carteira de Identidade, **RG nº 19.486.540** e do **CPF nº 046.548.944-38**, doravante denominado **“ARTISTA”**, através da **Empresa Art Cello Produção Cultural Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.899.441/0001-32**, com sede à **Av. Nicodemos Alves dos Santos, 410 – Ap. 201 – Bloco 02 – Belo Horizonte (Loteamento) – Uberlândia – MG – CEP.: 38.408-032**, doravante denominada **“EMPRESA”**, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, para atuar como **músico convidado, modalidade – Violoncelo**, na *Temporada 2025*.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de músicos convidados torna-se necessária sempre que o repertório a ser apresentado pela Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas exigir, em Apresentações de qualquer natureza e por critérios técnicos ou artísticos, uma instrumentação maior do que a que pode oferecer o seu atual quadro de músicos. Essa contratação tem o objetivo de enriquecer as atividades da orquestra voltadas para a população, através de atuação de músicos convidados que com a sua experiência e profissionalismo, promovem o desenvolvimento musical, além de contribuir com seu conhecimento de repertórios específicos ao amadurecimento do grupo orquestral. Grande parte do repertório sinfônico de uma orquestra de grande porte impõe esse tipo de necessidade, e muitas peças significativas desse repertório estão programadas dentro da *Temporada 2025*.

Do Artista

Kayami Satomi, *Professor de Violoncelo da Universidade Federal de Uberlândia desde 2009. Bacharel em Música pela Universidade Federal da Paraíba (2005) e mestre em violoncelo pela Escola Superior de Música de Münster /Alemanha (2008). Tem experiência na área de música com ênfase em violoncelo. Como concertista atuou com orquestras da Humboldt Universität (Alemanha), Universidad del Norte (Assunção/Paraguai), e Sinfônicas da Paraíba, Campinas, Limeira e Piracicaba. Como solista e camerista, obteve premiação em seis concursos nacionais, dos quais destacam-se: Primeiro prêmio no IV Festival Francisco Mignone, no Rio de Janeiro, em 2009; primeiro prêmio no 13º Concurso Nacional de Cordas Paulo Bosisio, em Juiz de Fora, em 2009; Primeiro prêmio no XV Concurso Jovens Instrumentistas do Brasil, em Piracicaba, em 2001; Prêmio Mariuccia Iacovino, no I Concurso Nelson Freire para Novos Talentos Brasileiros, no Rio de Janeiro, em 2003; e segundo lugar, no Concurso Paulo Bosisio, em Juiz de Fora, em 2003. Como compositor, arranjador e violoncelista gravou o CD Músicos e poetas com o quarteto misto Quarta Dimensão, em 2005. Kayami Satomi é também diretor artístico do Udi Cello Ensemble, desde 2009.* O músico vem engrossar e completar o corpo estável de músicos da orquestra, quando necessário e pelos motivos descritos acima, ele colabora para o alcance de melhor sonoridade, estilo interpretativo a qualidade artística da Orquestra Sinfônica em suas atividades, contribuindo assim para a manutenção de seu prestígio, visibilidade e importância entre instituições de mesmo porte e na melhoria dos serviços prestados à comunidade.

3. DO INTERESSE PÚBLICO

3.1 É do interesse público que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de seus órgãos promova a difusão cultural, proporcione o entretenimento da população, bem como ofereça o livre acesso à cultura, a partir de um espetáculo de qualidade ímpar.

4. DO PÚBLICO A SER BENEFICIADO

4.1. Cidadãos do Município de Campinas e Região.

5. DA DATA E LOCAL

- Dia 29 de novembro de 2025

- Local: Centro de Convivência Cultural de Campinas “Carlos Gomes”, sito a Praça Imprensa Fluminense, s/n – Cambuí – Campinas – SP, com capacidade para 520 pessoas

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O cronograma da apresentação será instruído pelo Maestro e informado previamente ao artista pelo Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

6.2. O repertório será apresentado ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) pelo Departamento de Orquestra Sinfônica para fins de liberação ou de recolhimento da taxa.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções do Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

7.3. O artista deverá estar devidamente preparado para a apresentação, com o repertório previamente ensaiado de forma a garantir a qualidade do espetáculo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A presente contratação vigorará a partir da emissão da Nota de Empenho.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O preço deverá ser apresentado com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. O prazo de validade da proposta apresentada será de 30 (trinta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante deverá:

11.1.1. Informar previamente o local, a data e o horário para a realização da apresentação musical;

11.1.2. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

11.1.3. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições descritas neste Termo de Referência, ITEM 13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

11.1.4. No que se refere ao recolhimento de direitos autorais na **Temporada 2025**: As obras a serem executadas que são consideradas de domínio público, ou seja, seus autores são falecidos a mais de 70 anos, desobriga o cumprimento das obrigações legais junto ao **ECAD**, amparada pelo **artigo 41 da lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998**, quando as obras não forem consideradas de domínio público e obrigar o cumprimento das obrigações junto ao **ECAD**, informamos que: para apresentações onde é cobrada a entrada (Teatro Municipal José de Castro Mendes), os direitos serão calculados mediante apresentação do borderô da bilheteria ao término dos concertos e serão pagos através de boleto bancário; para apresentações em espaços externos, público, particular ou apresentações virtuais, seguimos as orientações do ECAD para recolhimento da taxa caso necessário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

12.1.2. Obedecer rigorosamente aos prazos para execução dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo via Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas;

12.1.3. Arcar com todas as despesas relativas a taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

12.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão contratado;

12.1.6. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

12.1.7. Ensaiar o repertório definido junto ao Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, de modo que esteja apto a atuar, conforme sua especialidade na apresentação programada.

13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. A Contratante pagará a Contratada o valor total bruto de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), mediante a emissão da nota fiscal após a realização dos serviços;

Ao que se refere a quantidades e valores, abaixo tabela e distribuição dos serviços:

ITEM/CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71505	ENSAIO	05	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
71506	CONCERTO	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VALOR GERAL		R\$ 4.800,00		

13.2. A condição de pagamento será de **10 DIAS FORA A DEZENA**, após o aceite da Nota Fiscal pelo Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, que somente será emitida após a efetiva prestação de serviços;

13.3. O Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas será devolvida à empresa vencedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

14. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. A OSMC reserva-se no direito promover mudanças na agenda em decorrência de situações como, mudança de repertório, agenda interna e situações imprevistas que saiam do seu controle. Cancelamentos informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos NÃO haverá obrigação de pagamento pela(s) atividade(s) que foram canceladas incluindo as demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

14.2. Quaisquer informações poderão ser obtidas com o Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal e Campinas – SECULT, localizado no Centro de Convivência Cultural de Campinas “Carlos Gomes”, sito a Praça Imprensa Fluminense, s/n – Cambuí – Campinas – SP.



Documento assinado eletronicamente por **WANILTON CÉSAR MAHFUZ, Diretor(a)**, em 24/11/2025, às 09:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16888473** e o código CRC **C9083E2A**.